



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

Senhor Diretor-Geral,
Antes, à **CCO** para juntada minuta contratual preenchida.

Trata-se de locação de imóvel situado na Rua Major Bonifácio, nº 169, Centro, em Santa Rita de Caldas/MG, para a instalação da nova sede da 345ª Zona Eleitoral de Santa Rita de Caldas, com previsão de início da vigência em 09/05/2022 e término em 08/05/2024, nos termos propostos no documento nº 2671437.

Tendo em vista a proposição da despesa no valor total de **R\$48.281,92** (**quarenta e oito mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos**), em favor de **Suely Maria Silva, Bruna Mara Silva Mendes e Guilherme Willian Souza Mendes**, referente ao aluguel, informamos que há disponibilidade orçamentária para este exercício no valor de R\$14.140,00 (quatorze mil, cento e quarenta reais).

Conforme informação da COR, a despesa relativa ao exercício de 2023 será incluída na proposta orçamentária. Quanto à despesa do exercício subsequente, será incluída na respectiva proposta.

Ressaltamos que a despesa é compatível com o Plano Plurianual (PPA) - Lei nº 13.971/2019, de 27/12/2019 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 14.194/2021, de 20/08/2021, e tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) - nº 14.303/2022, de 21/01/2022.

Acolhendo o Parecer nº 217/2022, da AJDG, documento nº, e com fundamento no art. 4º, inc. II, da Portaria nº 227/2021, da e. Presidência, reconheço a situação de dispensa de licitação, com base no inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, devendo ser observadas as exigências do art. 26 da Lei nº 8.666/93 como condição para a eficácia dos atos, inclusive no que diz respeito à publicação oficial.

A SGA informa, no documento nº 2767237, que a despesa mensal com energia elétrica/contribuição de iluminação pública (CIP) foi estimada em R\$230,00 (duzentos e trinta reais) e correrá à conta do empenho globalizado emitido em favor da CEMIG. A despesa mensal com água/esgoto foi estimada em R\$60,00 (sessenta reais) e correrá à conta do empenho globalizado emitido em favor da COPASA. A SGA informa, ainda, que caberá ao Tribunal arcar com as despesas de IPTU, mediante reembolso aos locadores. Contudo, uma vez que pendente a condição suspensiva de individualização do imóvel perante o fisco municipal, cujo ônus assiste aos proprietários, a SECOI fará a proposição oportunamente. Não há despesa de condomínio.

Nestes termos, encaminhamos os autos para autorização da despesa, conforme proposto.

À consideração superior.

ROGÉRIO RIBEIRO LEITE

Secretário de Orçamento e Finanças Substituto



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO RIBEIRO LEITE, Secretário(a) em substituição**, em 27/04/2022, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2776245** e o código CRC **FF6F04DD**.

0000001-72.2021.6.13.8345

2776245v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA-GERAL

DESPACHO

À Coordenadoria de Orçamento - COR,

Trata-se de locação de imóvel situado na Rua Major Bonifácio, nº 169, Centro, em Santa Rita de Caldas/MG, para a instalação da nova sede da 345^a Zona Eleitoral de Santa Rita de Caldas, com previsão de início da vigência em 09/05/2022 e término em 08/05/2024, nos termos propostos no documento nº 2671437.

Realizada a pesquisa de preços pela Seção de Compras - SCOMP, apurou-se que o valor proposto para a locação do imóvel (R\$2.100,00), correspondente a R\$26,41/m², encontra-se compatível com os preços praticados no mercado local, cuja média obtida foi de R\$28,27m².

As adequações a serem realizadas pelo Tribunal foram estimadas em R\$20.339,55, documento nº 2305217; findo o contrato, o imóvel deverá ser revertido ao *status quo*, documento nº 1770811.

Os proprietários se comprometeram a adequar a rampa na entrada do imóvel em 7 dias da assinatura do contrato, documento nº 2394867; também irão providenciar o AVCB em 120 dias, documento nº 2671420, bem como concederam um mês de carência no aluguel e nas despesas acessórias, documento nº 1770811.

A SGA ressalta que caberá ao Tribunal arcar com as despesas de IPTU, mediante reembolso aos locadores. No entanto, tal despesa deverá ser oportunamente proposta pela SECOI, uma vez que pendente a condição suspensiva de individualização do imóvel perante o fisco municipal, cujo ônus assiste aos proprietários.

A despesa mensal com água/esgoto foi estimada em R\$60,00 (sessenta reais) e correrá à conta do empenho globalizado emitido em favor da COPASA.

A minuta de contrato elaborada pela Seção de Elaboração de Editais e Contratos - SELEC, documento nº 2673910, foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral – AJDG no documento nº 2703958, em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Diante de todo o exposto, considerando a disponibilidade orçamentária, conforme certificado pela Secretaria de Orçamento e Finanças, documento nº 2776245, coloco-me de acordo com os pareceres dos órgãos técnicos e, com fulcro no artigo 2º, inciso I, da Portaria nº 227/2021, da eg. Presidência, fica autorizada a despesa no valor total de R\$48.281,92 (quarenta e oito mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), a

favor de Suely Maria Silva, Bruna Mara Silva Mendes e Guilherme Willian Souza Mendes, referente à locação de imóvel para a instalação do Cartório Eleitoral da 345ª ZE, de Santa Rita de Caldas, com previsão de início da vigência em 9/5/2022 e término em 8/5/2024, empenhando-se para este exercício a importância de R\$14.140,00 (quatorze mil cento e quarenta reais), nos termos propostos pela Seção de Compras - SCOMP, documento nº 2671437.

Ciente da informação dessa Coordenadoria de que a despesa relativa ao exercício 2023 foi incluída na proposta orçamentária e que, quanto à despesa do exercício subsequente, será incluída na respectiva proposta.

A despesa é compatível com o Plano Plurianual (PPA) - Lei n.º 13.971/2019, de 27/12/2019 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n.º 14.194/2021, de 20/08/2021, e tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) - n.º 14.303/2022, de 21/01/2022.

Ratifico, com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria nº 227/2021, da eg. Presidência, a decisão do Sr. Secretário de Orçamento e Finanças Substituto, documento 2776245, que, acolhendo o Parecer nº 217/2022, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral - AJDG, documento nº 2703958, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 24, X, da Lei 8.666/93, para a contratação aqui tratada, observando-se as exigências do art. 26 desta Lei, como condição de eficácia dos atos, inclusive no que diz respeito à publicação oficial.

A documentação fiscal dos locadores encontra-se regular e atualizada.

Segue assinado o Contrato nº 11/2022, acostado ao documento nº 2793839.

MAURICIO CALDAS DE MELO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 03/05/2022, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2819605** e o código CRC **2A5FC8F9**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA-GERAL

DESPACHO

À Coordenadoria de Orçamento - COR,

Em retificação ao despacho contido no documento retro, de nº 2819605, onde se lê:

Ratifico, com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria nº 227/2021, da eg. Presidência, a decisão do Sr. Secretário de Orçamento e Finanças Substituto, documento 2776245, que, acolhendo o Parecer nº 217/2022, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral - AJDG, documento nº 2703958, reconheceu a situação de **inexigibilidade** de licitação prevista no art. 24, X, da Lei 8.666/93, para a contratação aqui tratada, observando-se as exigências do art. 26 desta Lei, como condição de eficácia dos atos, inclusive no que diz respeito à publicação oficial.

Leia-se:

Ratifico, com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria nº 227/2021, da eg. Presidência, a decisão do Sr. Secretário de Orçamento e Finanças Substituto, documento 2776245, que, acolhendo o Parecer nº 217/2022, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral - AJDG, documento nº 2703958, reconheceu a situação de **dispensa** de licitação prevista no art. 24, X, da Lei 8.666/93, para a contratação aqui tratada, observando-se as exigências do art. 26 desta Lei, como condição de eficácia dos atos, inclusive no que diz respeito à publicação oficial.

Ficam mantidos os demais termos da autorização de despesa concedida no mencionado documento.

MAURICIO CALDAS DE MELO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO**, Diretor(a) Geral, em 04/05/2022, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2826081** e o código CRC **FE7BD8AD**.

0000001-72.2021.6.13.8345

2826081v1